

TERMO DE ADITAMENTO
À
CONVENÇÃO DE HORÁRIO COLETIVO DE TRABALHO
HORÁRIO ESPECIAL – DEZEMBRO/2014 A FEVEREIRO/2015
IBATÉ

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Sindicato dos Empregados no Comércio de São Carlos e Região, inscrito no CNPJ nº 57.716.342/0001-20 e Registro Sindical - Processo sob o nº 005.133.86188-1, com sede na Rua Jesuíno de Arruda, nº 2522 - Centro- São Carlos – SP - CEP 13.560-642 - Assembleia Geral realizada na sua sede no período de 15/07/2014 à 01/08/2014, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ademir Lauriberto de Arruda; e de outro, como representante da categoria econômica, o Sindicato do Comércio Varejista de São Carlos e Região, inscrito no CNPJ no 59.621.136/0001-61 e Registro Sindical no 002.127.02482-0, com sede na Rua Riachuelo, nº 130 – Centro – São Carlos – SP - CEP: 13.560-110 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/08/2014 vêm de comum acordo, **ADITAR a CONVENÇÃO DE HORÁRIO COLETIVO DE TRABALHO** celebrada entre as partes em 07/11/2014 conforme segue:

1 - **Cláusula 1ª – O Parágrafo Primeiro** e o mês **Janeiro/2015** da Convenção ora aditada passam a vigorar com a seguinte redação:

. **Parágrafo 1º** - Aos empregados que se ativarem no dia **21/12/2014 (domingo)** deverá ter este dia compensado no dia **02/01/2015;**

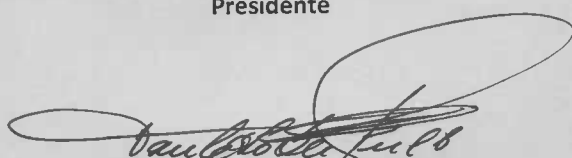
. **JANEIRO/2015 – dia 02** (sexta feira) – Fechado – compensado conforme parágrafo primeiro.

2 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes da referida Convenção Coletiva de Trabalho.

São Carlos, 27 de novembro de 2014.


Ademir Lauriberto Ferreira

Presidente


Paulo Roberto Gullo

Presidente